

P R E F E I T O R A D E

# PARAMOTI



## DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**Referência:** REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017022201-PP.

**Assunto:** Não entrega de frota para vistoria. Mudança nas especificações. Revogação do Certame.

Os Sectários de Educação e Cultura, Saúde, Infra-Estrutura, Finanças, Gabinete, Desenvolvimento Agrário, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

**Considerando** a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93;

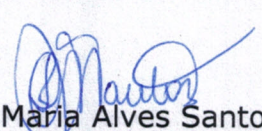
**Considerando** o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Poder, às fls. 967, 968 e 969, que, dentre outras ponderações, tende à Revogação do certame e de todos os seus atos;

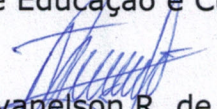
### DECIDE.


Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o certame licitatório, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017022201-PP. Publique-se.

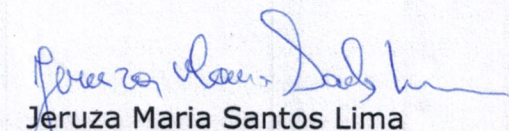
Ao fim, archive-se.

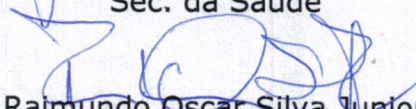
Paramoti, 27 de Março de 2017.

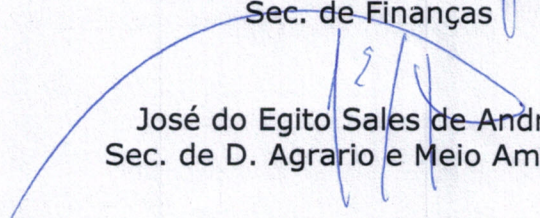
  
Lauriza Maria Alves Santos  
Sec. de Educação e Cultura

  
Jose Ivanelson R. de Melo  
Sec. de Infra-Estrutura

  
Maria Luisa Honório Santos  
Chefe de Gabinete

  
Jeruza Maria Santos Lima  
Sec. da Saúde

  
Raimundo Oscar Silva Junior  
Sec. de Finanças

  
José do Egito Sales de Andrade  
Sec. de D. Agrario e Meio Ambiente